Praças, Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

II - Confecções de Passeios em Praças, Ruas e Avenidas.

(sdo)

Artigo 2º - Retificada aludida lei, nesse particular, é ratificada em seus demais e expressos têrmos para todos os efeitos de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guiar Nogueira, 29 de dezembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 960

Projeto de lei nº 65/71.

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Guiar Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam abertos na Contadoria dos créditos especiais, como segue -

1 - no valor de cr$ 221.25 (duzentos e vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), que se destina a cobrir despesas com pagamento a ser feito de adicionais por tempo de serviço do Pessoal do Serviço Telefonico, do Quadro Fixo da Prefeitura.

2 - no valor de cr$ 78.75 (setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), para pagamento a ser feito de adicionais por tempo de serviço a serviços do Quadro de Pessoal Fixo (pedreiros).

Artigo 2º. Para fazer face às despesas em aprêco, ficam reduzidas, em iguais importâncias, as seguintes verbas do Orçamento em vigor, respectivamente:

a) Poder Legislativo
Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros
II - Publicações e Serviços de Impressão, Jornais e Revistas.

b) Serviços Urbanos
Praças, Ruas e Avenidas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Substituições.

Artigo 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de dezembro de 1971.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira - Secretário